



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.873

João Pessoa - Terça-feira, 07 de Julho de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.991 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do art. 5º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a Lei nº 4.312, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 0,11 ha, encravado na Zona Rural do município de Remígio – PB, localizado no Sítio Genipapo, pertencente ao Senhor Antonio Silva Reis.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à implantação da tubulação do sistema adutor Nova Camará, localizada no município de Remígio – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.992 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", dos arts. 5º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e da Lei nº 4.312, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 0,11 ha encravado na zona rural do município de Umbuzeiro – PB, localizado no Sítio Oratório, no Distrito de Mata Virgem, pertencente à Senhora Maria Aparecida de Souza.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção da Estação de Bombeamento EB-02, do Sistema Adutor de Natuba – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.993 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras que menciona, determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra a seguir discriminada:

I – o Domínio Útil de 01(uma) área de terra, pertencente a José dos Santos Silva,

localizada entre a Estaca 34+2,00m na coordenada UTM (N9.182.754,712 E171.961,36) e a Estaca 36+5,00m na coordenada UTM (N9.182.758,711 E172.004,160), medindo 129,00 m² (43,00m x 3,00m), compreendendo um perímetro de 92,00 m, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte e Sul, numa extensão de 43,00 m, confrontando com o Expropriado; ao Leste, numa extensão de 3,00 m, confrontando com área do José Veloso Neto; a Oeste, numa extensão de 3,00m, confrontando com a via municipal; localizada na zona rural do município de Queimadas no Estado da Paraíba, conforme Escritura Particular de Compra e Venda, celebrada com Alessandro Gomes da Silva e sua Esposa Raquel Araújo da paz Gomes, em 12/03/2012 ;

Art. 2º A área de terra acima discriminada, destina-se à desapropriação para passagem das tubulações que irão compor a adutora de água tratada (reforço) da cidade Queimadas, pertencente à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Queimadas, neste Estado.

Art. 3º São de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.994 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", dos arts. 5º e 6º do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e a Lei N.º 4.312, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 0,04 ha encravado na Zona Rural do município de Esperança/PB, localizado no Sítio Mulatinho, pertencente ao Senhor Evandro Alves Rocha.

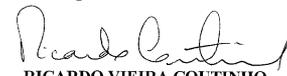
Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a implantação da tubulação do sistema adutor Nova Camará, localizado no município de Esperança – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.995 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a alteração da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, pela Lei nº 10.312, de 16 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as respectivas redações:

I – o art. 666-A:

“Art. 666-A. As multas para as quais se adotará o critério referido no inciso IV do art. 665 serão as seguintes:

I – 2% (dois por cento) do valor das operações ou prestações no período contemplado na notificação fiscal, não inferior a 5 (cinco) UFR-PB, aos que não fornecerem ou fornecerem incompletas as informações econômico-fiscais relativas a operações ou prestações de terceiros realizadas em ambiente virtual ou mediante utilização de cartões de crédito ou de débito;

II – 5% (cinco por cento) do somatório dos valores totais das operações ou das prestações que deveriam constar no arquivo magnético/digital fornecido, exclusivamente, por meio da Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, ou aqueles que, mesmo constando do arquivo, apresentem omissão ou divergência entre as informações constantes do arquivo magnético/digital e as constantes nos documentos ou livros fiscais obrigatórios, não podendo a multa ser inferior a 20 (vinte) UFR-PB e nem superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB;

III – 70% (setenta por cento) do valor da operação ou prestação pela aquisição de mercadoria ou serviço, em operação ou prestação interestadual, acobertada por documento fiscal, no qual se consigne, indevidamente, a alíquota interestadual, sob a pretensa condição de contribuinte do destinatário da mercadoria ou do serviço;

IV – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor médio mensal das saídas, excluídas as deduções previstas neste Regulamento, não podendo ser inferior a 5 (cinco) UFR-PB, aos que, estando obrigados à entrega de Escrituração Fiscal Digital - EFD, deixarem de enviar, mensalmente, ao Fisco, os arquivos nos prazos estabelecidos pela legislação;

V – 5% (cinco por cento), aos que deixarem de informar ou informarem com divergência, na forma e prazo regulamentares, em registros do bloco específico de escrituração:

a) documento fiscal relativo à operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviço, por documento não informado ou divergência de valores encontrada;

b) o valor total das vendas realizadas com uso de cartão de crédito ou de débito, por venda não informada ou divergência de valores encontrada;

c) os documentos vinculados à exportação, por documento não informado ou divergência de valores encontrada;

d) na apuração do ICMS da EFD, o valor do ICMS devido por substituição tributária, por valor não informado ou divergência encontrada;

e) as movimentações de entrada e saída de créditos fiscais extra-apuração, por movimentação não informada, divergência de valores encontrada ou sem o correspondente detalhamento;

f) o valor total de estornos de créditos de ICMS relativo às prestações de serviços de transporte aéreo de passageiros, por valor não informado, divergência de valores encontrada ou sem o correspondente detalhamento;

g) os documentos fiscais nas operações de saídas interestaduais de energia elétrica, por documento não informado ou divergência de valores encontrada;

h) as informações mensais utilizadas para o cálculo do valor adicionado por município, por valor não informado ou divergência encontrada.

§ 1º Para efeitos de aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, a autoridade fiscal poderá utilizar informações disponibilizadas pelo Fisco de outra unidade da Federação, bem como, aquelas fornecidas pelo contribuinte e por outros sujeitos passivos e registradas na base de dados da Administração Tributária Estadual.

§ 2º Verificado que a empresa deixou de informar ou informou a menor, em um ou mais meses, as saídas anteriores ao período em que se deu a obrigação e que serviram de base para determinar a penalidade prevista no inciso IV deste artigo, a autoridade fiscal deverá lavrar Auto de Infração, nos termos deste Regulamento.”;

II – os incisos VIII e IX do “caput” do art. 671:

“VIII – de 5 (cinco) UFR-PB, aos que deixarem de informar, ou informarem com divergência, em registros do bloco específico de escrituração do Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP, por informação omitida ou divergência encontrada;

IX – de 5 (cinco) UFR-PB, aos que deixarem de informar ou informarem com divergência, na forma e prazo regulamentares, em registros do bloco específico de escrituração:

a) os estoques diários de combustíveis, por estoque não informado ou divergência encontrada; b) as movimentações diárias de entrada e saída de combustíveis, por movimentação não informada ou divergência encontrada;

c) a produção diária da usina, por produção não informada ou divergência encontrada;”.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso X ao “caput” do art. 671 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

“X – de 100 (cem) UFR-PB, aos que deixarem de enviar, ou enviarem com divergência, na forma e no prazo regulamentares, os registros da EFD que estejam obrigados, quando não cabíveis as sanções previstas nos incisos V do art. 666-A e VIII e IX deste artigo.”.

Art. 3º Fica revogado o inciso VII do “caput” do art. 671 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.996 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX ao “caput” do § 7º do art. 137 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

“IX – quando o valor das aquisições de mercadorias ou o valor da receita bruta do contribuinte optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, no próprio ano-calendário, for superior a 20% (vinte por cento) dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

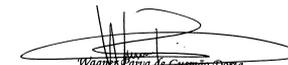
Portaria nº 367/GS/SEAP/15

Em 02 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada/SEAP, Mat. 90.822-3, o Agente de Segurança Penitenciária BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4 e a Cabo PM VANESSA VIEIRA PINHEIRO SIQUEIRA, mat. 522.429-2, para sob a Presidência da primeira, darem cumprimento a solicitação contida na CARTA PRECATÓRIA nº 0706678 08118.002222/2015-46, em face do que consta no Ofício nº 602/2015/CD-CG/DIPREF-CG/PFCG-MJ, oriundo do Conselho Disciplinar da Penitenciária Federal em Campo Grande-MS.

Publique-se
Cumpra-se


Wagner Silva de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Processo nº. 201500002708

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 266/GESIPE/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de abril de 2015, que objetivou apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Relatório e seus anexos, oriundo da Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

Remeter cópias dos autos a Drª. Hígyna Josita Simões de Almeida Bezerra, Juíza de Direito da Vara de Execução Penal da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2015.

Processo nº. 201500003582

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 320/GESIPE/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de maio de 2015, que objetivou apurar em toda a sua extensão e com



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão R. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº -835/2015-PRGA, oriundo da Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

Determinar o **arquivamento** deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

Remeter cópias dos autos a Dr^a. Higyta Josita Simões de Almeida Bezerra, Juíza de Direito da Vara de Execução Penal da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2015.



Wagner Jesus de Gusmão Dória
Secretário de Estado

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 029/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500003971, instaurado através da Portaria nº 344/GESPE/SEAP/15, que trata do fato ocorrido em 07.06.2015, na Cadeia Pública de Pombal-PB.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Portaria nº 030/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500003973, instaurado através da Portaria nº 345/GESPE/SEAP/15, que trata do fato ocorrido no dia 05.06.15, na Penitenciária de Campina Grande Raymundo Asfora, envolvendo o ASP SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Portaria nº 031/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500003972, instaurado através da Portaria nº 346/GESPE/SEAP/15, que trata do fato ocorrido no dia 08.06.15, na Penitenciária Máxima Geraldo Beltrão.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.



Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Gerente da GESPE

NOTIFICAÇÃO nº 011/GESPE/15

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, NOTIFICAR o Agente de Segurança Penitenciária NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE, Mat. 163.145-4, para comparecer no próximo dia **07.07.2015**, às 10h00 na sede da Comissão de Sindicância, sito a Av: João da Mata – s/nº, Bloco II, 5º Andar, Centro Administrativo Estadual, bairro de Jaguaribe, João Pessoa-PB, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao Processo Sindicatário nº 201500003579, instaurado para apurar os fatos ocorridos no dia 16.05.2015 na Cadeia Pública de Serraria-PB.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE



Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 004/2015

Campina Grande - PB, 14 de abril de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas superiores atribuições e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HELDER ÁLBEN DE BRITTO NEVES TEIXEIRA**, matrícula 140.565-9, Gerente Administrativo e de Tecnologia da Informação desta Secretaria, para atuar como gestor de Contrato Administrativo nº **000002/2015**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO

DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS e a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOV. E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de 03 (Três) Copiadoras Multifuncionais A Laser Monocromática Digital, visando atender as necessidades da Secretaria da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E 17.04.15

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 006/2015

Campina Grande - PB, 08 de abril de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas superiores atribuições e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRAULIO DE FARIAS MEIRA**, matrícula 178.094-8, Técnico Administrativo e de Tecnologia da Informação desta Secretaria, para atuar como gestor de Contrato Administrativo nº **000003/2015**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS e a empresa A PLATINNA MINERAL LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades da Secretaria da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E 09.05.15

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 008/2015

Campina Grande - PB, 18 de Junho de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas superiores atribuições e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRAULIO DE FARIAS MEIRA**, matrícula 178.094-8, Técnico Administrativo e de Tecnologia da Informação desta Secretaria, para atuar como gestor de Contrato Administrativo nº **000004/2015**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS e a empresa PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E 20.06.15

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 009/2015

Campina Grande - PB, 03 de julho de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas superiores atribuições e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRAULIO DE FARIAS MEIRA**, matrícula 178.094-8, Técnico Administrativo e de Tecnologia da Informação desta Secretaria, para atuar como gestor de Contrato Administrativo nº **000005/2015**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS e a empresa F3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na instalação de pisos e divisórias nas instalações da secretaria supracitada.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LENILDO DIAS DE MORAES
Secretário Titular da SEAFDS



Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 075/SEDS, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 8666/93, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 028/2015/SEDS, o servidor estadual militar, Capitão PM Alysson José Souto Lima, matrícula nº 520.306-6.


Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 201/2015/DS

João Pessoa. 02 de julho de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.026057/2014-2, devendo a Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II – Remeta-se à CPS para adotar providências necessárias a completa instrução do feito.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA N. 024/2015 – DOCAS-PB

Cabedelo, 19 de junho de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I, do Estatuto Social da Companhia Docas da Paraíba.

RESOLVE:

Pela revogação da Portaria nº 022/2015 desta Companhia, já publicada no Diário Oficial do Estado.


Lucélio Cartaxo Pires de Sá
Diretor Presidente

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 021/2015/SUDEMA

João Pessoa, 29 de junho de 2015.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETTI DAS CHAGAS E SOUZA, matrícula nº 720.585-6, para ser a Gestora do Contrato SUDEMA nº 003/15, referente ao processo nº 2014-005355.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/318/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Carlos André Barbosa da Silva	102.644-7	025.837.084-06	905/2015 (DISPENSA 30/2014)
Aline dos Santos de Mamar	125.821-4	796.945.435-68	911/2015 (PE 005/2015) 912/2015 (PE 005/2015) 913/215 (PE 005/2015)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 Julho de 2015.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1401

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5151-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, MA-NOEL MESSIAS HILÁRIO, matrícula nº. 514.396-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 12 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1402

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5149-15, RESOLVE

Transferir para Reserva Remunerada “a pedido” o Major da PM JOSÉ ADEILTON GOMES, matrícula nº. 515.374-3, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 12 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1431

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5384-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO BM, PAULO MAZZILLI ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 518.127-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e em conformidade ao art. 8º da Lei nº 8.443/2007. João Pessoa, 17 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1434

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5148-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º TENENTE da PM, JOSÉ ADEILTON DA SILVA, matrícula nº. 514.444-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 17 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1448

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5142-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, ANTONIO NETO DA SILVA, matrícula nº. 514.410-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 18 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1449

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5589-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, EDVALDO DOS SANTOS, matrícula nº. 515.530-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei

n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 18 de junho de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº476/2015

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, Tornar sem efeito a Resenha de nº 462/2015:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5495-15	ZÓZIMA OLÍVIA MARQUES GUEDES	057.872-0
02	5351-15	ANA MARIA DE ASSIS RAMOS ALVES	062.540-0
03	5220-15	JOANA LEITE DE ANDRADE	061.039-9

João Pessoa, 02 de julho de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 173/GSER

João Pessoa, 6 de julho de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007;

Considerando o requerimento inserto no Processo nº 0911272015-1/SER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual **Luís Albérico Pacheco Aleixo**, matrícula nº 147.903-2, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atividades na fiscalização de mercadorias em trânsito da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual, com sede em João Pessoa-PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LEONILSON LIMA DE LUCENA
Secretário de Estado da Receita em Exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00923/2015/CAD

17 de Junho de 2015

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 e em cumprimento a ordem judicial,

Considerando o que consta no processo Judicial, e no Proc. SER nº 0850582015-0;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

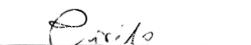
I. RESTABELECER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00923/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.014.936-3	O REI DOS ESPORTES LTDA	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 94 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.098.920-5	S & A COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 805 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00930/2015/CAD

17 de Junho de 2015

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00930/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.215.761-4	FERREIRA & LIMA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº S/N - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.460-0	CASA DE CARNES BOI D'OURO LTDA	JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº 0488 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.059.496-0	POLYTEX METALURGICA E SERVICOS DE CORTE E DOBRA LTDA	CJ DISTRITO INDUSTRIAL, Nº s/n - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.236.535-7	CH COMERCIO LTDA ME	R PADRE MEIRA, Nº 51 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.043-5	TRANSEG - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	ROD BR-101, Nº S/N - OITZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.132.436-3	N C OLIVEIRA TINTAS LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 330 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.132.571-8	EVANIO TAVARES DA SILVA ME	TERTULIANO TAVARES DE ARAUJO, Nº 00347 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00939/2015/CAD

18 de Junho de 2015

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

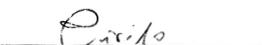
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00939/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.085-0	VENCESLAU ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	R CLEUDENOR FERREIRA DA SILVA, Nº 126 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.241.678-4	SOUSA & PEREIRA LTDA - ME	AV HILTON SOUTO MAIOR, Nº 3901 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.579-7	EDSON DE OLIVEIRA COSTA ME	R JOAO MIGUEL DE SOUZA, Nº 107 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.196.786-8	FLAVIA CRISTINA DOMINGOS DE SOUZA	AV SANTA CATARINA, Nº 34 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.943-6	MIDIA CONSTRUÇÕES LTDA	R JOSE REAL, Nº 15 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00945/2015/CAD

18 de Junho de 2015

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0857102015-9, 0838842015-1, 0839972015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

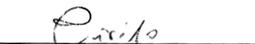
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00945/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.123.647-2	ELETRIFICACOES LUAR LTDA	R ANISIO BORGES MONTEIRO DE MELO, Nº 110 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.159-5	DONA MARTA SERVICO DE LANCHONETE E CAFETERIA EIRELI ME	R JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº S/N - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.237-0	LCL ENGENHARIA LTDA ME	AV DOM PEDRO I, Nº 392 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00958/2015/CAD

19 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0734662015-1, 0839642015-7, 0851512015-1, 0824912015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00958/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.215.618-9	VALDÍCELIA MARIA DA SILVA ME	R JOAO MARINHO DA SILVA, Nº 22 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.382-8	CAMILA SOUZA GOMES -ME	AV RUI BARBOSA, Nº 531 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.087.317-7	ALVARY ARAUJO CANDEIA ME	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 21 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.204.363-5	TARCIO BEZERRA FERNANDES ME	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº S/N - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00974/2015/CAD

23 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0882522015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00974/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.237.156-0	GILDA VANZO DE FREITAS 00766759474	R TREZE DE MAIO, Nº 638 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00975/2015/CAD

23 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

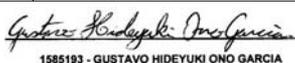
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00975/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.219.425-0	TAMIRES CORREIA DE MELO CORREIA - ME	R DESPORTISTA NAPOLEAO DURE, Nº 365 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1777ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 03 de JULHO de 2015, às 9 horas.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – EXPEDIENTE.

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 108.048.2013-9

Recurso HIE/CRF-184/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SOUSÃO COMÉRCIO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: TIBERIO TEXEIRA DE OLIVEIRA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

2. Processo nº 125.621.2012-4

Recurso HIE/CRF-185/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: LERMOS COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA EPP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALVARO DE SOUZA PRAZERES

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 129.325.2012-1

Recurso HIE/CRF-187/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: A MODERNA CALÇADOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: PAULO CESAR C DE CARVALHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 144.293.2012-8

Recurso HIE/CRF-189/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARÉ CIMENTO LTDA (POLIMIX)

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: SÉRGIO RICARDO A NASCIMENTO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 088.277.2012-0

Recurso AGR/CRF-308/2014

Agravante: PB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: MARCOS VIEIRA LIMA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 075.536.2013-0

Recurso HIE/CRF-278/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ZAZU DE SOUZA VERAS DE FREITAS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: CARLOS ALBERTO M. DA SILVA/RÔMULO ROMERO F. LIMA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

7. Processo nº 147.576.2012-8

Recursos HIE/VOL/CRF-208/2014

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: RALLY MOTOS DIST. E IMPORT. DE PEÇAS LTDA

2ª Recorrente: RALLY MOTOS DIST. E IMPORT. DE PEÇAS LTDA

1ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: RONALDO COSTA BARROCA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

8. Processo nº 023.375.2013-7

Recurso HIE/CRF-182/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GIRAFÁ OTICAL DISTRIBUIDORA FR PRODUTOS OPTICOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: HELIO VASCONCELOS

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

9. Processo nº 154.753.2012-8

Recursos HIE/VOL/CRF-064/2014

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: ACOM COMUNICAÇÕES S/A

2ª Recorrente: ACOM COMUNICAÇÕES S/A

1ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOÃO ELIAS DA COSTA FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

10. Processo nº 111.660.2012-0

Recurso HIE/CRF-314/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GUARAPARI PRESENTES LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: MARIA JOSÉ L. DA SILVA
 Relatora: CONS^a. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

11. Processo nº 018.487.2013-0

Recurso HIE/CRF-315/2014
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: J. DA SILVA ALIMENTOS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: HERCULES SOARES BARBOSA
 Relatora: CONS^a. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

João Pessoa, 03 de julho de 2015.


 GIANNI CUNHA
 PRESIDENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 388/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, da Lei Complementar nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Adriano Cordeiro de Moraes, Matrícula 182.716-2, Márcia Regina da Silva Queiroz, Matrícula nº 86.906-6, e Joseane Nascimento Micena, Matrícula nº 152.642-1, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência do primeiro. Parágrafo único. À Comissão Permanente de Licitação compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 2º. Ficam designados como Pregoeiros Oficiais os servidores Adriano Cordeiro de Moraes, Matrícula 182.716-2 e Cláudia Chaves Cavalcante, Matrícula 153.923-0, bem como designadas as servidoras Joseane Nascimento Micena, Matrícula nº 152.642-1, e Márcia Regina da Silva Queiroz, Matrícula nº 86.906-6, como membros da equipe de apoio.

§1º. Nas ausências e impedimentos de um Pregoeiro Oficial, atuará em substituição o outro para os atos competentes.

§2º. São atribuições do Pregoeiro, isolada ou conjuntamente com a equipe de apoio, dentre outras estabelecidas nos editais, e na legislação específica, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão de Gestão de Compras os servidores Carla Emília Sousa Formiga Barros, Matrícula 153.921-3, Ana Lúcia Navarro de Souza Araújo, Matrícula 134.833-7, e Roberto Carlos Prado Freire, Matrícula nº 181.538-5, sob a presidência da primeira.

§1º. À Comissão de Gestão de Compras compete promover o planejamento relativo a aquisições de bens e serviços, executar os atos preparatórios para procedimentos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, redigir e fiscalizar contratos e aditivos contratuais, e prestar informações no Portal da Transparência e no Portal do Gestor do TCE/PB, quanto aos contratos e aditivos com seus extratos devidamente publicados, dentre outras atribuições afins.

§2º. Para efeito de cadastramento no COMPRASNET, ficam os servidores que compõem a Comissão de Gestão de Compras autorizados a solicitar o credenciamento como operadores do SIASG com os perfis de cadastramento de fornecedor, compras, contratos, fiscal de contratos, atualização de dados da UASG e equipe de apoio, nos termos da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 004, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 4º. Fica criada a Comissão de Processos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitações, formada pelos servidores Alessandra Scarano Guerra, Matrícula nº 180.283-6, Ênio Saraiva Leão, Matrícula 173.523-3, Luiz Artur de Albuquerque Bezerra, Matrícula nº 95.960-8 e Sammiris Emanuele Anacleto de Albuquerque, Matrícula 181.632-2, sob a presidência da primeira.

§1º. Compete à Comissão de Processos de Dispensas e Inexigibilidades a elaboração de pareceres sobre a possibilidade jurídica da contratação de bens e serviços por dispensa ou inexigibilidade de licitação, preparação do Despacho de Ratificação, preparação e encaminhamento para publicação do extrato correspondente no Diário Oficial do Estado ou da União, inserção das informações necessárias no Portal da Transparência desta Instituição e do Portal do Gestor do TCE/PB.

§2º. Para efeito de cadastramento no COMPRASNET, ficam os servidores que compõem a Comissão de Processos de Dispensas e Inexigibilidades autorizados a solicitar o credenciamento como operadores do SIASG com os perfis de cadastramento de fornecedor, compras, contratos, fiscal de contratos, atualização de dados da UASG e equipe de apoio, nos termos da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 004, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, operando-se seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 321/2015-DPPB/GDPG, publicada no DOE-PB de 30 de maio de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 396/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA, Símbolo DP-3, matrícula 81.053-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Berthezene Barros da Cunha L. Martins, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 397/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Paula Reis Andrade, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.


 Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 086/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2203/2015	77.495-2	ALEXANDRE MOURA RIBEIRO	30	De 29.4.2015 a 29.5.2015
DPPB	2048/2015	80.892-0	MARCOS AUGUSTO ROMERO	15	De 26.5.2015 a 10.6.2015

João Pessoa, 16 de junho de 2015

Resenha Nº 087 /2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2147/2015	74.245-7	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	8	27.5.2015 a 4.6.2015

João Pessoa, 18 de junho de 2015.

Resenha Nº 088/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012 e o Decreto 22.973/02, **DEFERIU** o seguinte processo de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, da Defensora Pública abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	PRIVADO	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO FEDERAL - ESTADUAL - MUNICIPAL	Nº Dias
DPPB	2064/2015	87.034-0	ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO	2.1.1975 à 12.4.1076		311
					4.12.1981 à 31.1.1983	1.423

João Pessoa, 16 de junho de 2015.

Resenha Nº 091/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012, e seus incisos, c/c § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONO PERMANÊNCIA**, do Defensor Público abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	1684/2015	107.198-0	JOSÉ REGIS DA SILVA	ASSEJUR Nº 404/2015

João Pessoa, 29 de junho de 2015


 Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 004/2015 - CORGE/DPPB

João Pessoa, PB, 09 de junho de 2015.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12,

Considerando a necessidade de se fiscalizar, em caráter ordinário, os procedimentos da Defensoria Pública das Comarcas de Guarabira, Mamanguape e Rio Tinto;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de Correções Ordinárias pelo órgão correccional, consoante preconizado na Lei Complementar n.º 104/12;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correção Ordinária por esta Corregedora-Geral, junto com o Corregedor-Auxiliar Benedito de Andrade Santana, nas Comarcas de Guarabira, Mamanguape e Rio Tinto, nos dias 16 e 18 de junho do corrente ano, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A correção terá o prazo de 02 (dois) dias para a sua conclusão e, a critério da Corregedora-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Nas datas designadas, os Corregedores darão por iniciados os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios da comarca acima mencionada;

Art. 2º - Serão observadas a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos servidores e estagiários, se houver, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.



Art. 3º - Findos os trabalhos, os Corregedores deverão elaborar relatórios sintéticos das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - Os relatórios, ainda, deverão apresentar conclusões sobre o desempenho das Unidades e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 4º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, os relatórios serão entregues na Corregedoria-Geral para deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.


Rivalva Amorim de Oliveira Souza
Defensora Pública/Corregedora-Geral
Mat.58.445-2

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PETI – EDITAL SEDH Nº 002/2015 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SEQ.	INSCRITO	CARGO	DATA	ENTREVISTA
1.	CATYELLE MARIA DE ARRUDA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	TURNO MANHÃ(08:00 as 12:00) ORDEM DE CHEGADA
2.	DIVA GABRIELA DE ALMEIDA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
3.	GILLANI BENTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
4.	HELIANE SILVA DANTAS GOUVEIA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
5.	IRIS CRISTINA LEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
6.	JAQUELINE AVELINO DAS MERCES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
7.	JÉSSICA THAMIRES PONTES MATIAS	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
8.	JOILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
9.	KASSANDRA QUEIROGA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
10.	KATIANA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
11.	LENY CRISTINA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
12.	MARIA ERIKA POLIANA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
13.	MARIA JOAMA DE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
14.	NIRLEIDE DANTAS LOPES SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
15.	NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
16.	OLGA FRANÇA MELO	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
17.	RENATA MEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
18.	RONNY KLEBER ARAÚJO CALDAS	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
19.	ROSALBA ALMEIDA NOBRE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
20.	ROSANGELA ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015	
21.	CRISTINA FRANÇA MELO	COORDENAÇÃO	08/07/2015	TURNO TARDE(14:00 as 18:00) ORDEM DE CHEGADA
22.	ANA CLÉIA LINHARES MONTEIRO	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
23.	EDSON DOS SANTOS SILVA	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
24.	ELAINE CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
25.	JUCI EDNA PEREIRA	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
26.	POLLYANA VERÍSSIMO DE ARAÚJO	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
27.	SHALLINI MARTINS ROCHA LIRA	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
28.	VANESSA GUSMÃO DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
29.	WILLAMS SILVA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
30.	YARA PAIVA RODRIGUES ANSELMO	PSICOPEDAGOGIA	08/07/2015	
31.	ALINE GERLANE CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	TURNO MANHÃ (08:00 as 12:00) ORDEM DE CHEGADA
32.	ANA ALDIVONIR DELFINO LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
33.	ANA FLÁVIA FLORENTINO FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
34.	ANA PAULA SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
35.	DANIELA DE SOUZA CHAGAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
36.	DANIELY ANANDA SANTANA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
37.	DENISE VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
38.	DENNIS THADEU FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
39.	EDUARDO ANTÔNIO BARROS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
40.	EDUARDO MOSCOSO WANDERLEY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
41.	ELIOMAR DE ARAÚJO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
42.	EMANUELLE LUIZ DA SILVA BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
43.	ERICA HERCULANO DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
44.	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	TURNO TARDE (14:00 as 18:00) ORDEM DE CHEGADA
45.	GERMANA KARLA MARTINS SOARES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
46.	GILLYANE DE AZEVEDO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
47.	GIOVANI CICERO SOARES DE MEDEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
48.	GLAURA DE LOURDES LIMA LOPES DE MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
49.	HOUTOSTON SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
50.	IZABELE MARIA CAVALCANTE COUTINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
51.	JANDILENE ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
52.	JOÃO PAULO CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
53.	JUBERLITA SANTIAGO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
54.	LAILTON DE OLIVEIRA BASTOS JÚNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
55.	LAYZE NUNES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	
56.	LETÍCIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015	

57.	LUCAS DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015
58.	LUCIANA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015
59.	LUIZ GONZAGA DA SILVA NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015
60.	MARCÍLIO HERCULANO DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015
61.	SABRINA KELY NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015
62.	SANDRA BORGES SILVA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2015

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2015.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 16 de julho de 2015 às 09h

A DIRETORIA